

REGULAMENTO FUTURO PREMIADO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do FUTURO PREMIADO.

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades para novos candidatos, que tiverem interessse em um dos cursos da Educação a Distância da Unicesumar nos polos válidos para o programa e participarem do FUTURO PREMIADO.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas entre os dias 30/07/2020 até o dia 08/08/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- O candidato participante do programa só será elegível para receber 3.1. desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:
 - 1) Preencher o formulário com nome, e-mail, telefone, CPF e polo de apoio presencial em que deseja estudar;
 - 2) Escolher entre os polos de apoio presencial válidos para este programa, sendo eles: Campo Grande - MS, Itabira - MG, Campo Largo – PR e Cacoal – RO;
 - 3) Não pode ser aluno ativo, aluno cancelado, colaborador de polo ou sede Unicesumar ou candidato inscrito no mesmo módulo vigente.

4. **DOS DESCONTOS**

O candidato, ao preencher os dados do formulário e realizar a 4.1. raspadinha do FUTURO PREMIADO, terá direito ao desconto obtido na sua tela, válido para curso todo a partir da segunda mensalidade.



- 4.1.1. Na primeira mensalidade, o candidato participada da campanha de 1ª mensalidade
- Caso o candidato já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo 4.2. de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso etc.) o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação no presente programa será cumulativo com o desconto preexistente.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- Para participar do FUTURO PREMIADO, o candidato deverá acessar 5.1. o site https://inscricoes.unicesumar.edu.br/futuropremiado através da leitura do QR code divulgado, preencher o formulário com nome, email, telefone, CPF e polo de apoio presencial em que deseja estudar, aceitando os termos e condições deste regulamento no momento de sua participação.
- 5.2. O candidato poderá realizar sua inscrição no nosso site https://inscricoes.unicesumar.edu.br/, onde deverá escolher o curso em que deseja realizar. Ou ainda, comparecer a um polo de apoio presencial ou entrar em contato pelo Call Center.
- 5.3. A porcentagem de desconto estará vinculada ao CPF do candidato, desta forma, não se faz necessário o lançamento de nenhuma bolsa no momento da inscrição.

DAS REGRAS E RESTRIÇÕES 6.

- 6.1. Apenas os polos de Campo Grande – MS, Itabira – MG, Campo Largo PR e Cacoal – RO ofertam os benefícios do programa Futuro Premiado, sendo válido para o ingresso em qualquer curso de graduação da educação a distância, inclusive para os cursos da modalidade híbrida.
- O FUTURO PREMIADO permite apenas 1 (uma) participação durante 6.2. o módulo vigente. Desta forma, se o candidato já obteve uma porcentagem de desconto e tentar participar novamente, o desconto já sorteado que irá aparecer em tela.
- 6.3. Candidato inscrito em procesos seletivos anteriores à vigência da campanha não tem direito de participar do programa.



- 6.4. O aluno ativo ou cancelado não terá direito a receber descontos referente ao FUTURO PREMIADO.
- 6.5. Não poderão participar do programa os alunos da modalidade presencial ou do Universo EAD.
- 6.6. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 6.6.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 6.6.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 6.7. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 6.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 6.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 6.10. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao benefício.

7. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

7.1. Ao participar do programa e efetuar inscrição, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, que poderão ser utilizadas pela Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.



- 7.2. Não serão concedidos quaisquer descontos aos candidatos que sejam colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial.
- 7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 7.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir este programa conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 7.5. Elege-se o foro central da comarca de Maringá - Paraná para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Maringá, 30 de julho de 2020.

UniCesumar

